

CONDICIONANTES DAS POSIÇÕES SOCIAIS ROMANAS: UMA LEITURA A PARTIR DE POMPÉIA

Lourdes M. G. C. Feitosa*

Abstract

The economic dynamism of Roman society in the first c. AD led to social diversity. Status and legal differences were linked to such variables as place, time and historical context. This paper studies both the economic and legal social spectrum through the exploration of inscriptions from Pompeii, emphasizing the role of popular strata.

Acerca de las cosas invisibles, acerca de las cosas mortales, los dioses tienen conocimiento claro; pero para los hombres sólo existe la posibilidad de juzgar a partir de indicios.

[Alcmeón de Crotona]

Colonia Cornelia Veneria Pompeiorum, pequena cidade da Campânia italiana, anexada pelos romanos nos anos 80 a.C., com uma dinâmica econômica fundamentada na agricultura, na indústria e no comércio, tinha uma população estimada entre dez e quinze mil habitantes. Entre esses pompeianos que viveram e fizeram a história da cidade estavam os denominados populares. Quem seriam eles?

Dois vocábulos latinos são mencionados com frequência para a análise da composição social romana – *honestiores* e *humiliores* – e suscitaram reflexões de pesquisadores contemporâneos preocupados em compreender o significado

* Doutora em História Cultural pelo IFCH / Unicamp, membro do grupo de pesquisa "O pensamento antigo clássico na sua permanência e posteridade: realismo, materialidade e dialética", cadastrado no CNPq. Esse texto integra um dos capítulos da Tese de Doutorado "Amor e sexualidade no popular pompeiano: uma análise de gênero em inscrições parietais", defendida pela autora em 10/2002.

E-mail: luconde@travelnet.com.br

que poderiam ter adquirido na sociedade romana. A tradução literal de *honestus* (*honor* – honra, respeito) corresponde aquele que é “honrado”, “virtuoso”, “nobre”, e *humilis*, “o que está no chão” (*humus*), “o de baixa condição”, “o comum”, “o modesto”; mas o interessante a ser observado é a conotação adquirida segundo o lugar em que é usado. Whittaker, por exemplo, observou que a palavra *humiliores*, utilizada em textos aristocráticos, era associada a vocábulos diversos como *plebs* (classes inferiores, populacho), *vulgus* (massa obscura), *turba* (desordem, agitação) e *multitudo* (multidão), denotando juízos depreciativos e de conotações políticas atribuídos pelas elites às pessoas que não pertenciam ao seu meio (Whittaker, 1992: 230-1), aspecto que dificulta compreender quem seriam essas pessoas. Alföldy, por sua vez, buscou caracterizar a composição social dos dois termos latinos. Os *honestiores* foram identificados como aqueles que possuíam um *status* social e econômico elevado e, do outro lado da pirâmide social, os *humiliores*, de origem pobre, ausentes do poder e das dignidades públicas (Alföldy, 1987: 181, 183). A condição financeira, a tradição familiar e as relações pessoais seriam os fatores que interferiam na posição social ocupada por cada um e que acabavam inserindo homens de variadas condições jurídicas em grupos sociais semelhantes.

Ambos os autores apresentam aspectos relevantes a serem considerados pelos estudiosos interessados no exame da composição social, seja pela conotação de classe, atribuída às palavras, seja pelo destaque à complexidade de elementos capazes de interferir nas posições sociais romanas. Para a análise dos elementos definidores daqueles que comporiam os estratos populares de Pompéia não utilizo o recurso proposto por Wittaker, mas as referências de Alföldy contribuirão para essa reflexão.

Em um primeiro olhar sobre a organização social romana, a condição jurídica poderia representar um significativo elemento de distanciamento entre a liberdade individual gozada pelo homem livre por nascimento (*ingenuus*), ou o manumitido (*libertus*) e o cativo (*seruus*). Entretanto, a compreensão sobre os níveis de influência da condição estatutária e de suas restrições está condicionada às variáveis de cada lugar e momento histórico romano para o qual se olha (Los, 1987; Saller, 2001; Parca, 2001).

O desenvolvimento produtivo e comercial romano, a partir dos últimos dois séculos da República, perceptível em fontes materiais e defendida por parte da historiografia¹, como foi visto anteriormente, e a utilização em massa da mão de obra escrava, suscitariam uma série de alterações nas relações sociais (Garnsey,

Saller, 2001: 148-159). Alföldy argumenta que a diferença jurídica entre a liberdade e a escravidão garantia ao cidadão a sua integridade social e física, privando-o dos castigos corporais², enquanto o cativo era definido como um instrumento, sujeito aos maus tratos e impedido de escolher livremente sua profissão ou residência. Mesmo assim, a condição cativa também poderia proporcionar a esses indivíduos situações não acessíveis a muitos livres (Alföldy, 1987: 154).

No campo, além do trabalho compartilhado entre senhor e escravo em pequenas propriedades, Thèbert considera que nas *uillae* tornara-se freqüente proprietários deixarem a administração diretamente a cargo de seus dependentes, consolidando uma gama de escravos especializados na gerência e vigilância (os *uillici* e as *uillicae*) e de responsáveis financeiros capazes de agir em seu nome (Thèbert, 1992: 132). Essa situação parece ter sido freqüente em Pompéia e na Campânia, seja porque muitos dos proprietários vinham temporariamente à região, para repousar e usufruir suas boas condições climáticas (Della Corte, 1954: 17; Cartelle, 1981: 76)³, ou porque estavam envolvidos, também, em outras atividades econômicas como a indústria têxtil, de cerâmicas, ou vinculados ao comércio marítimo⁴ contando, para isso, com o auxílio de seus escravos.

Igualmente nas cidades uma ampla variedade de funções teria sido desempenhada por cativos, como as de agentes financeiros⁵, operadores de empréstimos, de transportes, os que gerenciavam oficinas e cuidavam das compras e vendas de mercadorias, os artesãos autônomos, os que trabalhavam diretamente na casa do seu senhor como cozinheiros, médicos, filósofos e professores (Kalendo, 1979: 169; de Robertis, 1981: 140). Essa multiplicidade de atividades, das quais muitas exigiam conceder ao escravo liberdade de ação, acabava por ocasionar mudanças e um enfraquecimento de sua incapacidade jurídica, além de fornecerem rendimentos variados de *peculium* (gratificações em dinheiro ou bens) concedido pelos senhores a seus escravos (de Robertis, 1981: 105-141).

Ainda Thébert argumenta que a consolidação do Império, em 27 a. C., havia ocasionado uma alteração significativa na condição do *seruus* com o aumento do número de escravos imperiais, que não só possuíam um estatuto jurídico específico, mas também detinham altas somas em dinheiro e grandes possibilidades de promoção social devido à sua aproximação com o poder imperial (Thébert, 1992: 132-3). A promoção social por meio do *meritum* individual seria mais operante a partir desse momento (Saller, 2001:

114, Alföldy, 1987: 152-7). O quadro complexo de condições e tarefas entre os escravos romanos⁶ denota variações financeiras, de contextos históricos e mesmo de natureza jurídica.

As diversidades de situações dos libertos eram amplas como a dos escravos. Andreau considera que a manumissão assegurava ao recém-liberto as garantias básicas de um homem livre, como a posse de um lugar legalmente reconhecido na comunidade, a liberdade de movimentos, a proteção contra a detecção e a liberdade de escolher o seu trabalho, mas que também lhe impunha restrições (Andreau, 1992: 157). Os aspectos jurídicos variavam segundo o tipo de manumissão, como por exemplo, os libertados sob a *manumissio iusta*, que obtinham o direito ativo de voto. Los argüí que, no final da República, não havia nenhuma restrição legal à ocupação do *ordo decurionum* (conselho local responsável pela administração da justiça, das finanças, abastecimento de alimentos, construções e manutenção da ordem pública) pelos libertos, embora os altos cargos estivessem reservados aos *ingenui*, homens nascidos livres (Los, 1987: 850-2).

Com o desenvolvimento da economia urbana e da política de integração entre as províncias, no sistema estatal e social romano, as atividades manufatureiras e o comércio tomaram forte impulso e tornaram real o objetivo de unidade do império, constituindo-se em atividades alternativas para os libertos e possibilidades de enriquecimento para parte deles. Em uma sociedade onde grande parte da população trabalhava a terra e as profissões eram transmitidas hereditariamente, quando um liberto adquiria sua independência havia a necessidade de preparar-se para um novo ofício, salvo para aqueles que permaneciam atrelados aos seus ex-senhores, desenvolvendo as mesmas atividades que dantes (Veyne, 1961: 229). Este dispunha de sua herança para desenvolver atividades que garantissem o seu sustento e, no início do século I d.C., há evidências de libertos que possuíssem propriedades agrícolas, mas a grande maioria parece ter residido nas cidades, onde se dedicavam a pequenos negócios e a serviços como agentes funerários, advogados, marmoristas, artesãos (Andreau, 1992: 158).

A imagem do liberto rico, eternizado na figura de Trimalcião, apresentado por Petrônio em seu romance *Satyricon*, também indica possibilidades de enriquecimento para aqueles envolvidos no comércio. O personagem é a representação caricaturada mais popular desse grupo seletivo de ex-escravos. O valor do pecúlio recebido por ele e a atividade desenvolvida depois

de manumitido sinalizavam possibilidades de enriquecimento para esses libertos: Aquele teria recebido um patrimônio semelhante ao de um senador⁷, usando parte para se dedicar ao comércio⁸. Fazia o transporte de vinho, toucinho, fava, perfumes e escravos⁹ e em apenas uma viagem teria conseguido dez milhões de sestércios¹⁰.

O papel desse personagem de Petrônio pode ser identificado em menções a libertos ricos de Pompéia, em que inscrições com propagandas eleitorais testemunham a sua participação na cidade. Como exemplo vê-se Cúspio Pansa, candidato a edil que recebeu o apoio de Fábio Êupor (CIL, IV, 117, 120), rico e prestigiado liberto da família Fábica, comerciante de vinho (Della Corte, 1954: 28; Los, 1987: 854)¹¹.

Mesmo impossibilitados de ocupar altos cargos políticos, há registros de sua participação em políticas de benefícios, onde aplicavam grandes somas de dinheiro na comunidade em que viviam, preparando terreno para que seus filhos se integrassem no contexto completo da lei, à aristocracia local¹². Mas essa possibilidade de ascensão social era limitada a um pequeno número de escravos e libertos, da mesma maneira que o era para os livres. Durante o Principado, nem todos os homens livres eram cidadãos¹³ e mesmo dentre estes havia distinções entre a cidadania com pleno direito – *ciues Romani*, daquela com direitos parciais – *ius Latii* (Alföldy, 1987: 154). Dentro desse quadro complexo de particularidades jurídicas, um elemento em comum, entre muitas mulheres e homens, era o seu distanciamento de uma vida economicamente estável. O estado de penúria vivido por muitos deles fazia com que adultos relegassem a sua condição de livres para se venderem como escravos, e que crianças carentes fossem abandonadas ou vendidas por seus pais (Veyne, 1961: 215).

Nessa sociedade romana do primeiro século, pesos variados interferiam na valorização da *dignitas* de homens livres e nas condições de libertos e escravos, fazendo com que as sensíveis e reais diferenças entre os grupos sociais não se detivessem na origem estatutária, mas fossem frutos das relações de opressão e exploração originárias da base escravista que vigorava. Por meio delas é que escravos, livres e libertos de baixos extratos diferenciavam-se dos demais e esse compunha o primeiro traço comum aos denominados populares. Entretanto, os contrastes étnicos e regionais, característicos de um domínio vasto como o romano, marcaram as singularidades culturais entre os diversos grupos populares que se constituíram na sociedade romana.

Por isso, culturas populares e não cultura popular!

No caso específico de Pompéia, vários traços podem ser vinculados a populares da cidade. O primeiro deles diz respeito à condição de trabalhador, como pode ser extraído dos ícones registrados por eles e sobre eles¹⁴. Inúmeros ofícios e associações profissionais são mencionados nos muros, como pequenos proprietários de tabernas, oficinas e padarias¹⁵; atividades independentes na função de professor, alfaiate, vendedor de roupas e jóias¹⁶, e inúmeras associações como as do *pomari* [vendedores de frutas], *muliones* [cocheiros], *aurificis* [ourives], *pistori* [padeiros], *lignari* [lenhadores], *aliarii* [vendedores de alho] e *galinarii* [vendedores de aves], *fullones* [pisoeiros], *unguentari* [perfumistas], *culinari* [ajudantes de cozinha], *caupones* [taberneiros] e *agricolae* [trabalhadores agrícolas]¹⁷.

Atividades profissionais foram citadas em abundância nos muros pompeianos e se dentre as elites elas sinalizam funções com significados vis e desprezíveis como citado por Cícero¹⁸, tais conotações perdem o seu sentido entre essas pessoas que faziam do trabalho parte de seu cotidiano e de sua fonte de subsistência. O valor e a atenção com que o personagem Trimalcião cuida da aprendizagem profissional de um de seus pequenos escravos:

Quod si resilierit, destinaui illum artificci docere, aut tonstreinum aut praeconem aut certe causidicum (46, 7)

[Antes que tivesse pulado fora, decidi prepará-lo para um ofício, barbeiro, escrívão público ou, ao menos, advogado],

mais do que uma criação literária de Petrônio, corresponde à sua importância nesse universo de trabalhadores. Valor esse que foi expresso e divulgado por meio de grafites, mencionados anteriormente, e de lápides, como as apresentadas nas imagens que seguem:

Figura 1: Guarda-livros e Açougueiro (Ciarallo, De Carolis, 1999: 176)

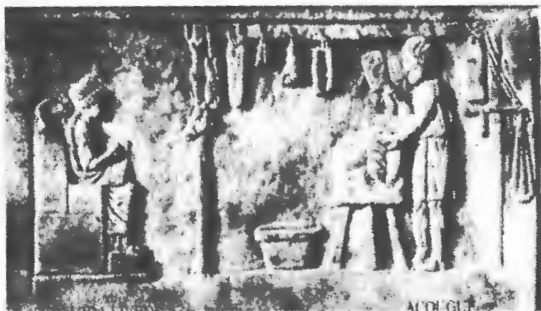


Figura 2: Ourivesaria (Ciarallo, De Carolis, 1999: 284)



Figura 3: Vendedoras de aves (Ciarallo, De Carolis, 1999: 192)



As variações de rendas entre pequenos proprietários, trabalhadores autônomos e assalariados, ou dos pecúlios de escravos, não são possíveis de serem identificadas. Uma relação que se pode estabelecer é que esses valores não possibilitavam o acesso a cargos públicos, cujas somas eram estabelecidas pelo censo. Também é difícil verificar, nas inscrições, diferenças estatutárias entre as pessoas citadas, salvo quando explicitadas, o que não era freqüente. Alguns exemplos podem ser encontrados em grafites. O pompeiano Cerato registrou a sua condição de liberto no apoio a Védio, o seu candidato à edilidade:

P. Vedium Numm(ianum) aed.

Ceratus lib(ertus) rogat

(CIL, IV, 910)

[O liberto Cerato indica para edil P. Vedio Nummiano]¹⁹;

o mesmo fez o liberto Thesmo ao indicar Albúcio:

L. Albucium aed.

Thesmus libert rog

(CIL, IV, 2983)

[L. Albúcio para edil. O liberto Thesmo pede].

A condição jurídica também foi mostrada por Albano na inscrição CIL, IV, 2038:

Pomponi Seueri seruus Albanus

[Albano, escravo de Pompônio Severo]²⁰.

A grande maioria desses trabalhadores não mencionou os seus nomes, contudo as identificações encontradas nos grafites permitem identificar aspectos de sua composição social. Dentre os citados, pode-se ver *Caprasia* e *Nymphio*²¹, *Felix*²², *Fuscus* e *Vaccula*²³, *Losimio*²⁴, *Hermes*²⁵, *Iphigenia*²⁶, *Hilario*²⁷, *Narcissus*²⁸, *Fortunatus* e *Anthusa*²⁹, *Aegle*³⁰, *Maria*³¹ e *Pollia*³² (grafias preservadas no original), designações que sinalizam a sua origem estrangeira – grega, judaica, árabe, dentre muitas outras – ou da própria cidade (D’Avino, 1964; Della Corte, 1956), mas todos de procedência humilde. Distantes dos *tria nomina* – prenome (*praenomen*), nome de família (*nomen*) e o cognome (epíteto) (*cognomen*) –

característicos dos *ingenui* aristocráticos³³, a identificação pelo cognome era comum entre os mais modestos.

Assim, estes populares, filhos de Pompéia ou peregrinos, eram trabalhadores livres, escravos e libertos, caracterizados pela simplicidade de nome, de posição social e pelos valores culturais que apresentavam³⁴; aspectos que são explícitos ou alusivos nas inscrições parietais aqui analisadas.

Agradecimentos:

Para a elaboração desse texto agradeço as contribuições de Pedro Paulo A. Funari, José Remesal Rodríguez, Renata Senne Garraffoni, André Leonardo Chevitarese e João Batista T. Prado. Também sou grata à FAPESP, pelo apoio financeiro. As idéias expostas são de minha responsabilidade.

Documentação

CÍCERO, *De Officiis*, 1, XLII, 150. Paris: Les Belles Lettres, 1974. (Edição bilingüe: latim e francês)

Corpus Inscriptionum Latinarum, uolumen quartum (CIL, IV):

DELLA CORTE, M. *Inscriptiones Pompeianae parietariae et vasorum fictilium*, supp. pars III, fasc. 1-4. Berlin: Akademie Verlag, 1952, 1955, 1963 e 1970.

MAU, A., ZANGEMEISTER, C. *Inscriptionum parietarum pompeianarum*, supp. pars II. Berlin: Akademie Verlag, 1909.

ZANGEMEISTER, C. *Tabulae ceratae Pompeis repertae*, supp. pars I. Berlin: Akademie Verlag, 1898.

ZANGEMEISTER, C., SCHOENE, R. *Inscriptiones parietariae Pompeianae, Herculenses, Stabianae*. Berlin: Akademie der Wissenschaften, 1871.

PETRÔNIO, **Satiricon**. Paris: Les Belles Lettres, 1958. (Edição bilingüe: latim e francês)

Bibliografia

- ALFÖLDY, G. **História social de Roma**. Tradução de Victor Alonso Troncoso. Madrid: Alianza, 1987.
- ANDREAU, J. O liberto. In: GIARDINA, A. (Dir.) **O homem romano**. Tradução de Maria J. V. Figueiredo. Lisboa: Presença, 1991. p. 149-165.
- CARRERAS, C., FUNARI, P. P. A. **Britannia y el Mediterrâneo: estúdios sobre el abastecimiento de aceite bético y africano em Britannia**. Barcelona: Editorial de la Universidad de Barcelona, 1998.
- CARTELLE, E. M. **Priapeos; grafitos amatorios Pompeyanos; la valada de la fiesta de Venus; el concúbito de Marte y Venus; centón nupcial**. s. l.: Gredos, 1981.
- D'AVINO, M. **La donna a Pompei**. Napoli: Loffredo, 1964.
- de ROBERTIS, F. M. **Storia sociale di Roma**. Le classi inferiori. Roma: L'Erma, 1981.
- DELLA CORTE, M. **Case ed abitanti di Pompei**. Roma: L'Erma, 1954.
- ERNOUT, A. **Dictionnaire Étymologique de la Langue Latine**. Paris: Livraria C. Klincksieck, 1967.
- ÉTIENNE, R. **La vida cotidiana en Pompeya**. Tradución de Jose A. Miguel. Madrid: Aguilar, 1971. (Publicação francesa de 1967)
- FEITOSA, L. M. G. C. Amor e sexualidade no popular pompeiano: uma análise de gênero em inscrições parietais. Campinas. Tese (Doutorado em História Cultural) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2002.
- FERREIRA, A. G. **Dicionário de Latim - Português**. Portugal: Porto, s/d.
- FUNARI, P. P. A. Caricatura gráfica e o *ethos* popular em Pompéia. **Clássica**, nº 1, p. 117-138. Belo Horizonte: Suplemento, 1992.
- FUNARI, P. P. A. **Cultura popular na Antigüidade clássica**. São Paulo: Contexto, 1989.
- FUNARI, P. P. A. El carácter popular de la caricatura pompeyana. **Gerión**, nº 11, p. 153-173. Madrid: 1993.
- GARNSEY, P., SALLER, R. **The Roman Empire**. Economy, society and culture. 5ª ed. Great Britain: Duchworth, 2001. (Primeira publicação de 1987)

- GRANT, M. **Cities of Vesuvius**. Pompeii & Herculaneus. London: Phoenix Press, 1971.
- HORSFALL, N. **La cultura della plebs romana**. Barcelona: PPU, 1996.
- HOPE, V. Status and identity in the Roman world. In: HUSKINSON, J. (Ed.) **Experiencing Rome**. Culture, identity and power in the Roman Empire. Oxford: Routledge, 2000. p. 125-152.
- KAJANTO, I. The significance of non-latin cognomina. *Latomus*. Revue d'estudes latines. v. 27, nº 3, p. 517-532, jui-sept., 1968.
- KALENDO, J. Elements pour une enquete sur l'iconographie des esclaves dans l'art hellenistique et romain. **Schiavitù, manomissione e classi dipendenti nel mondo antico**. Atti del Colloquio Internazionale. Roma: L'Erma, 1979. p. 161-173.
- LAURENCE, R. **Roman Pompeii**. Space and society. London: Routledge, 1994.
- LEWIS, C.T. **Latin Dictionary**. Grã-Bretanha: Oxford University Press, 1987.
- LOS, A. Les affranchis dans la vie politique à Pompei. *Mefra*, 99, nº 2, p. 847-873, 1987.
- PARCA, M. Local languages and native cultures. In: BODEL, J. (Ed.) **Epigraphic Evidence**. Ancient history from inscriptions. London/New York: Routledge, 2001. p. 57-72.
- PARKER, H. N. The teratogenic grid. In: HALLETT, J. P., SKINNER, M. B. (Eds.) **Roman sexualities**. New Jersey: Princeton, 1997. p. 47-65.
- POLANYI, K. The economy as instituted process. In: POLANYI *et alli*. **Trade and market in the early Empires**. New York, 1957. p. 234-262.
- REMESAL, R. J. **La annona militaris y la exportación Del aceite bético a Germânia**. Madrid: Universidad Complutense, 1986.
- SALLER, R. The family and society. In: BODEL, J. (Ed.) **Epigraphic Evidence**. Ancient history from inscriptions. London/New York: Routledge, 2001.
- SALOMIES, O. Names and identities: onomastics and prosopography. In: BODEL, J. (Ed.) **Epigraphic Evidence**. Ancient history from inscriptions. London/New York: Routledge, 2001. p. 73-94.

- TANZER, H. H. **The common people of Pompeii**. A study of the graffiti. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1939.
- THÉBERT, Y. O escravo. In: GIARDINA, A. (Dir.) **O homem romano**. Tradução de Maria J. V. Figueiredo. Lisboa: Presença, 1991. p. 119-145.
- VEYNE, P. Vie de Trimalcion. *Annales*. v. 16, nº 2, p. 213-247, mars-avr., 1961.
- WHITTAKER, C. R. O pobre. IN: GIARDINA, A. (Dir.) **O Homem romano**. Tradução de Maria J. V. Figueiredo. Lisboa: Presença, 1992. p. 225-246.
- ZANKER, P. **Pompeii**. Public and private life. Translated for Deborah L. Schneider. Massachusetts: Harvard Press, 1998.

Notas

¹ Sobre essa questão Cf. Polany, 1957; Remesal Rodríguez, 1986; Étienne, 1971; Grant, 1971; Laurence, 1984 e Carreras e Funari, 1998.

² Segundo a leitura de Parker, quando um membro da elite infringia alguma norma a sua punição ocorria por meio de multas ou exílio e não por castigos físicos, considerado como um insulto à sua dignitas (Parker, 1997: 50).

³ Os grafites apresentam as figuras ilustres de Augusto, felicitado em CIL, IV, 1074 e 1612, e de Nero, CIL, IV 671a e 2152.

⁴ Como exemplos de famílias aristocráticas tradicionais de Pompéia pode-se mencionar a Família *Fabia*, dedicada ao cultivo de uva, à produção de vinhos exóticos e ao comércio; Família *Melissaea*, ao campo do comércio e da indústria marítima e a Família dos *Vetti*, grande proprietária e comerciante de vinho e de produtos agrícolas, mencionadas, respectivamente, em inscrições do CIL, IV 120; 158 e 3509, e analisadas por Della Corte, 1954: 28-57 e Étienne, 1971, Capítulo 3.

⁵ Argumenta Thébert que a situação social destes administradores era muito invejável, mas que, para a segurança do senhor era necessário que fossem escravos, estimulando homens livres a colocarem-se sob a condição de escravo. Nesta situação, tornar-se cativo constituía um meio de promoção social (1992: 133).

⁶ Análises de inscrições do Egito, norte da África, Grécia e Roma mostram variações regionais nas condições dos libertos. Detalhes estão em Saller, 2001: 111.

⁷ ... *et accepi patrimonium laticlaviium* (76, 2).

⁸ *Concupiui negotiari* (76, 3).

⁹ *Oneraui rursus uinum, lardum, fabam, seplasiium, mancipia* (76, 6).

¹⁰ *Vno cursu centies sestertium corrotundaui* (76, 8).

¹¹ Outras menções a libertos de famílias aristocráticas envolvidos com o comércio e a indústria marítima são vistas em grafites como CIL, IV, 156, 158, 6682 e 6817. Análise sobre a participação de ricos libertos na vida social e econômica de Pompéia ver Della Corte, 1956: 44, 59, 61 e Zanker, 1998: 175.

¹² Cf. M. Gordon (1931) The freedman's son in municipal life. *Journal of Roman Studies*, 21: 65-77, apud R. Saller, 2001: 114. Segundo Veyne, o liberto integra um grupo que se reforma a cada geração, na medida em que o seu filho já não é mais um liberto como ele, mas um homem livre. Cf. Veyne, 1961: 230.

¹³ Isso só veio a acontecer com Caracalla (211–217), pela *Constitutio Antoniniana*. Cf. Alföldy, 1987: 144.

¹⁴ Em 1939, o estudo de Tanzer *The common people of Pompei*, identificou por “povo comum” as pessoas que viviam no mundo do trabalho (prestação de serviços, produção e comércio). Apresentou uma inusitada compilação dos variados tipos de atividades laborais exercidas na cidade, por meio de grafites reunidos no volume IV do *Corpus Inscriptionum Latinarum*, mas não houve a preocupação em identificar os aspectos estatutários ou culturais que pudessem envolver tais pessoas.

¹⁵ Cf. CIL, IV, 368, 4472/3 (Oficina dos *Atti*), 7749.

¹⁶ CIL, IV, 275 (professor); 3130, 7669/71/74 (joalheiro).

¹⁷ *Pomari*, CIL, IV, 180, 183, 202, 206; *Muliones*, CIL, IV, 97, 113, 134; *Aurificis*, CIL, IV, 710; *Pistori*, CIL, IV, 429, 4227, 4888, 5380; *Lignari*, CIL, IV, 485, 951, 960; *Aliarii*, CIL, IV, 3485; *Galinarii*, CIL, IV, 241, 373; *Fullones* (os que preparam o pano depois de tecido), CIL, IV, 998, 2966, 3478, 3529, 4100, 4102/03/07/09/12/18/20; *Unguentari*, CIL, IV, 609; *Culinari*, CIL, IV, 373; *Caupones*, CIL, IV, 336; *Agricolae*, CIL, IV, 480, 490.

¹⁸ Diz Cícero: primeiro, são reprovados os benefícios que se recebem ofendendo os homens como os receptores de taxas portuárias e agiotas. Em segundo lugar, não são livres e dignos os lucros de todos os mercenários, porque se compram seus dias de trabalho e não suas habilidades técnicas, neste caso, o próprio salário é um sinal de servidão. Ainda devem ser considerados vis aqueles que compram dos vendedores para, imediatamente, vender a outros, pois nada ganham se não enganar; nada é mais vil que a fraude. Todos os artesãos se ocupam em artes vis, porque uma oficina não pode ter nada de honesto, e ainda menos dignos de aprovação são aqueles ofícios que estão a serviço dos prazeres: comerciantes de peixe, açougueiros, cozinheiros, lingüiceiros, pescadores... perfumistas, dançarinos e todos os jogos de azar. Cf. *De Officiis*, 1, XLII, 150: *Primum improbantur ii quaestus qui in odia hominum incurrunt, ut portitorum, ut feneratorum. Illiberales autem et sordidi quaestus mercenariorum omnium, quorum operae, non quorum artes emuntur: est enim in illis ipsa merces auctoramentum servitutis. Sordidi etiam*

putandi qui mercantur a mercatoribus quod statim uendant; nihil enim proficiant, nisi admodum mentiantur; nec uero est quidquam turpius uanitate. Opificesque omnes in sordida arte uersantur nec enim quidquam ingenuum habere potest officina. Minimeque artes eae probandae, quae ministrae sunt uoluptatum: cetarii, lanii, coqui, fartores, piscatores...unguentarios, saltatores, totumque ludum talarium. Tradução da autora.

¹⁹ Outras referências podem ser encontradas em CIL, IV, 2983; 2993. Em um outro grafite, Cresces, que Della Corte interpretou como recém-liberto (1954: 182), envia saudações a todos os companheiros de escravidão: *Cresces conservis universis sal(utem)*, CIL, IV, 475.

²⁰ A dificuldade em distinguir os indivíduos das classes baixas através das diferenças jurídicas é também salientada por autores como Alföldy, 1987: 186; Funari, 1989: 29; Thébert, 1992: 132-133; Andreau, 1992: 160 e Hope, 2000: 129.

²¹ CIL, IV, 171, 207.

²² CIL, IV, 174, 1989.

²³ CIL, IV, 175/6.

²⁴ CIL, IV, 229.

²⁵ CIL, IV, 241.

²⁶ CIL, IV, 457.

²⁷ CIL, IV, 913.

²⁸ CIL, IV, 1130.

²⁹ CIL, IV, 1230.

³⁰ CIL, IV, 7866.

³¹ CIL, IV, 7862.

³² CIL, IV, 368.

³³ Sobre os *tria nomina* e o significado dos cognomes não latinos conferir I. Kajanto, 1968. O uso dos três nomes para cidadãos aristocráticos e de variações em sua indicação são perceptíveis em lápides. No final da República, era mais comum o registro do prenome e nome, tradição que se alterou durante o Principado, com o uso do nome e do cognome, apud O. Salomies, 2001: 83-87. De qualquer maneira, o nome de família era sempre registrado, diferente dos populares mencionados apenas por seus cognomes.

³⁴ A respeito de cultura popular romana ver P.P.A. Funari, 1989, 1992, 1993, N. Horsfall, 1996 e, L.M.G.C. Feitosa, 2002.